



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE VAGAS REMANESCENTES DE DISCENTES NO CURSO OFERTADO PELO “PROGRAMA PARTIU IF”**

A Direção Geral do IFPB - Campus Avançado João Pessoa Mangabeira faz saber, por meio deste Edital, as normas para Manifestação de Interesse para ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - Partiu IF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir ofertadas pelo Campus Avançado João Pessoa Mangabeira do IFPB para o ano de 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa Partiu IF, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do Partiu IF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O IFPB adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFPB, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

#### **3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA**

**3.5.1.1** Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

**3.5.1.2** O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

#### **3.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO**

**3.5.2.1** Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

### **3.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

**3.5.3.1** Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Banca de Heteroidentificação.

**3.5.3.2** As inscrições para candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas para **pretos e pardos** encerram-se no dia **01/04/2026**.

### **3.5.4 QUILOMBOLAS**

**3.5.4.1** Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Banca de Heteroidentificação.

### **3.5.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.5.5.1** Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

## **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIU IF**

**4.1.** O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução de acordo com o cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

**4.2.** As aulas acontecerão de abril a dezembro de 2026, das 18:30h às 21h, durante 3 (três) dias por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

semana.

4.2.1 Os dias de aulas serão divulgados até o início das aulas.

## **5. DAS VAGAS**

5.1. Serão ofertadas 38 vagas, distribuídas em 01 turma no curso Partiu IF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 1.

**Quadro 1:** Distribuição de tipos de vagas reservadas

CAMPUS	VAGAS				
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA				Estudou integralmente em escola pública
	Preto, Pardo ou Indígena	Quilombola	Pessoa com Deficiência	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo	
João Pessoa - Mangabeira	24	1	4	5	4

5.2. Caso as vagas estabelecidas para os Campi não sejam preenchidas, elas poderão ser alocadas em outro Campus, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo de vagas e o Campus receptor tenha condições estruturais para atender aos estudantes.

5.3. Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, às vagas de que tratam o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.3.1. Serão reservadas **64,27%** (sessenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.3.2. Serão reservadas **0,42%** (zero vírgula quarenta e dois por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.3.3. Serão reservadas **9,77%** (nove vírgula setenta e sete por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às)candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.4. Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 e o resultado será distribuído 45% (quarenta e cinco por cento) para aqueles que estudaram integralmente em escola pública e 55% (cinquenta e cinco por cento) para aqueles possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

5.5. Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.6. O percentual de que trata o item 5.1.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.7. No momento da inscrição para manifestação de interesse o(a) candidato(a) indicará as condições às quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstas no Quadro 1 do item 5.1.

5.8. Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga inscrito, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, respeitando a ordem cronológica de inscrição (data e hora de envio do formulário) para as referidas vagas.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

6.1. Para se inscrever e manifestar interesse nas vagas remanescentes, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/sSXb6ynLNtRwkeDd8> e anexar, obrigatoriamente, a documentação necessária descrita no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.1. Documentação obrigatória para todos inscritos **(FRENTE e VERSO)**:

Documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou incompletos não serão aceitos em nenhuma hipótese.

a) Certidão de nascimento da pessoa candidata

b) Documento de identificação da pessoa candidata<sup>1</sup> (se não tiver, pode enviar a certidão de nascimento novamente) - com foto e data de expedição

c) CPF da pessoa candidata

d) Comprovante de escolaridade do ensino fundamental exclusivamente em escola pública:

Histórico escolar parcial do 1º ao 9º ano (poderá ser substituído, temporariamente, por Declaração emitida pela escola onde constem os nomes de todas escolas matriculadas do 1º ao 9º ano - ver ANEXO I)

e) Comprovante de residência (somente parte onde consta o endereço)

f) Documento de Identificação da pessoa responsável legal<sup>1</sup> - com foto e data de expedição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

6.1.2. Documentação referente à candidatura para a vaga reservada que pode concorrer, de acordo com os critérios do item 3.

6.2. Todos os(as) candidatos(as) participantes que desejarem concorrer às vagas reservadas, **obrigatoriamente**, deverão comprovar as condições descritas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.1.. Para comprovação de que atende **CRITÉRIO RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO**, o(a) candidato(a) deverá anexar/enviar no ato da inscrição:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; OU
- b) Comprovações de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

6.2.2. Para comprovação de que atende **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS**, candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá anexar/enviar no ato da inscrição:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), conforme modelo disponível no Anexo V.
- b) Comparecer presencialmente, para aferição da autodeclaração pela Banca de Heteroidentificação, em datas estipuladas no cronograma deste Edital, em local e horário a serem divulgados.

6.2.3. Para comprovação de que atende **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS**, candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar/enviar no ato da inscrição:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo VI; OU
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

6.2.4. Para comprovação de que atende **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS**, candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá anexar/enviar no ato da inscrição:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VII.

6.2.5. Para comprovação de que atende **CRITÉRIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá anexar/enviar no ato da inscrição:

a) Laudos Médicos; E

b) Exames complementares, caso existam ou sejam solicitados, conforme Anexo VIII.

6.3. O(A) candidato(a) que **não apresentar a documentação obrigatória referente ao item 6.1 será desclassificado(a)**.

6.4. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição para Manifestação de Interesse e do envio dos documentos comprobatórios;

6.5. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará na desclassificação da inscrição.

6.6. A Coordenação do Partiu IF não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.7. **NÃO** serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.8. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital e do IFPB, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dar-se-á por meio de Manifestação de Interesse, respeitando a ordem cronológica de inscrição (data e hora de envio do formulário) para os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação válida e completa.

7.2 Serão considerados **MATRICULADOS** os primeiros candidatos inscritos, que apresentarem documentação válida e completa, dentro do limite de vagas de cada categoria. Os demais comporão a **LISTA DE ESPERA**.

7.3 Candidatos às vagas de Pretos e Pardos só terão sua classificação confirmada após o parecer favorável da Banca de Heteroidentificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

7.4. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Quadro 1 não seja preenchido por candidatos(as) que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, **nessa ordem**, a pretos, pardos, indígenas; quilombolas, pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

## **8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES**

8.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) estudantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período completo.

8.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período completo.

8.4. O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6. Os bancos a seguir **não são aceitos** para fins de pagamento pela FUNCERN: **PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pageguero), Will, Digio, Original, Mercado Pago, Cora, Mercantil,**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

**NGCash e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.**

8.7. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPB.

## **9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS**

9.1. O resultado preliminar da manifestação de interesse será divulgado conforme o cronograma, na página do IFPB, pelo link <https://www.ifpb.edu.br/campus/mangabeira/editais>

9.2. Após o resultado final, os(as) candidatos(as) considerados(as) MATRICULADOS deverão comparecer ao Campus para a validação presencial da matrícula, portando originais dos documentos enviados na inscrição e, obrigatoriamente:

**Comprovante de conta bancária em nome do(a) Estudante - Conta corrente ou Poupança.** Serão aceitos como comprovante de conta bancária: Cópia do cartão do banco ou cópia do extrato/saldo destacando a parte que tem os dados bancários ou print de tela do Aplicativo do banco com dados bancários.

9.3. Caso um(a) estudante não compareça no dia e local previsto para realização para a validação presencial da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

9.4. Endereço do Campus:

**IFPB – Campus Avançado João Pessoa Mangabeira**

R. Gutenberg Morais Paiva, 245 - Bancários, João Pessoa - PB, 58051-025

Contato/WhatsApp: [\(83\) 9.9119-7136](tel:(83)99119-7136)

**Horário: 18:30h às 21h**

Obs.: Nas instalações da Escola Municipal Aruanda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

**10. CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital	20/03/2026
Período de inscrições → Link para Inscrição <a href="https://forms.gle/sSXb6ynLNtRwkeDd8">https://forms.gle/sSXb6ynLNtRwkeDd8</a> Observação: A inscrição para pessoas que desejam concorrer às vagas reservadas para <b>pretos e pardos</b> encerram-se no dia <b>01/04/2026</b>	21/03/2026 (a partir 13 horas) até 05/04/2026 Pretos e Pardos: 21/03/2026 até <b>01/04/2026</b>
Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação	<b>02/04/2026</b>
Banca de Heteroidentificação (Conforme Edital de Convocação para Banca de Heteroidentificação)	06/04/2026 - 07/04/2026
Resultado Preliminar da análise documental e da Banca de Heteroidentificação	08/04/2026
Resultado Preliminar das análises das inscrições e da Banca de Heteroidentificação → Link para Recursos - <a href="https://forms.gle/dxGx4CAzEegWaL5m7">https://forms.gle/dxGx4CAzEegWaL5m7</a>	09/04/2026
Resultado final (MATRICULADOS)	10/04/2026
Previsão de início das aulas e validação da documentação (Conforme cronograma de aulas do Campus)	Semana de 13/04/2026 a 17/04/2026

10.1. A Coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Partiu IF e demais normas didático-pedagógicas do IFPB.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre a manifestação de interesse, enviar e-mail para [partiuif.mb@ifpb.edu.br](mailto:partiuif.mb@ifpb.edu.br).

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Partiu IF no IFPB, em conjunto com as Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFPB, inclusive os editais de alteração, se houver.

João Pessoa, 20 de março de 2026.

**Cecilia Danielle Bezerra Oliveira**  
Diretora Geral  
Portaria N° 800/2025 - REITORIA/IFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO  
INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ está cursando o 9º ano do  
ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em  
escola pública, conforme especificado a seguir:

<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>SÉRIE</b>	<b>ANO</b>	<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>CIDADE - UF</b>
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica**

\*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

**ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM)  
SALÁRIO MÍNIMO**

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Apresentar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório apresentar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo:

**1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico**

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a. Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b. Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;
- c. O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família				
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização	
[REDAZIDO]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024	
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)		
SIM	Até meio salário mínimo	[REDAZIDO]		
Município de cadastramento				
NATAL/RN				
Endereço				
[REDAZIDO]				
Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

Consulta realizada em 29/04/2024 às 09:35:28



## 2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, apresentar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

### TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

**seletivo; ou**

- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

**APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO  
FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2026, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CANDIDATOS(AS)  
NEGROS(AS) - (PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

Candidatos(as) inscritos(as) e **AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS** terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os(as) candidatos(as) realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))**

A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como negros(as) - pretos(as) ou pardos (as) – realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

1. O processo de aferição dos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
  - a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
  - b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).
  - c. Para aferição da autodeclaração como negro(a) - preto(a) ou pardo(a) - pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local, dia e hora, a ser divulgado.
2. O(A) candidato(a) que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito a esse tipo de vaga.

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

1. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexo V deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
  - 1.1. O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a eliminação do(a) candidato(a) neste processo seletivo.
  - 1.2. Caso a Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS**

1. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas pela Comissão de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexo VII deste Edital, apresentado no momento da pré-matricula.

1.1. O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a eliminação do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

1.2. Caso a Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E TERMO DE ACEITE E DE  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital DG-MB n°  
04/2026 para o curso Partiu IF, do Campus Mangabeira do IFPB, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me  
autodeclaro \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às  
demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais,  
somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente  
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território  
nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser  
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal  
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ da comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e resido no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo Edital DG–MB nº 04/2026, para ingresso no curso Partiu IF do Campus Mangabeira do IFPB.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA**  
**DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026**  
**(retificado em 31/03/2026)**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA**  
**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no curso PartiuIF do Campus Mangabeira do IFPB, regido pelo Edital DG-MB nº 04/2026, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA**

A comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
DIRETORIA GERAL**

**Edital DG-MB N° 04/2026 - Partiu IF, de 20 de Março de 2026  
(retificado em 31/03/2026)**

**ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

No ato da pré-matrícula, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar, LAUDO MÉDICO original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa N° 9/2017, que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n° 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto n° 5.296/2004), da Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis n° 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto n° 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, apresentar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).